



EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO N°	2022.09.16.01	
овјето	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2022 (O FANTÁSTICO MUNDO DA BRINCADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.	
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ORDENADOR DE DESPESAS	maria de fátima de sousa lima	
MODALIDADE	PREGÃO	
FORMA	ELETRÔNICO	
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (POR ITEM)	
fundamentação legal	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; - NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.	
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA - CEARÁ	

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesas do município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Cantro, Mombaça - Ceará - CEP 63.610-000 PONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 0.30102/2022 de 03 de janeiro de 2022, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

2ª Parte: Das Clausulas Editalicias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente no sitio www.tce.ce.gov.br.
- 2.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3. DAS DATAS E HORÂRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2022.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2022 às 09h00min.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2022 às 10 h00min.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário local.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, fisica ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.2 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.
- 4.3 Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiarios indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.







- 4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos à usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 4.7 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa lider, que deverá representar as consorciadas perante à contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.8 Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.9 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 3.10 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.
- 4.11- Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos beneficios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12- Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.12.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

> Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPI: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.12.2 que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;
- 4.12.3- O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:
- 4.13. Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;
- 4.13.1 Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;
- 4.13.2 Demais consequências que a legislação permita

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 4.13.3- Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;
- 4.13.4- Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 13.5- Além dessas premissas, constitui ilicito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita - (Anexada)

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horario estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envío dessa documentação.
- 5.1.1 Na proposta anexada, com base no inciso anterior, deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;







- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;
- 5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo deste Instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;
- 5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir;
- 5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do debito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2º Câmara, nº 1.442/2010-2º Câmara, nº 387/2010-2º Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

- 5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Run Dona Anesia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Centra - CEP. 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF 06.920.166-8





4.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.
- 5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vicios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenara automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Dona Anesia Castelo, 91, Centro, Mombaça - Centro - CEP, 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.396/0001-01 CGF: 06.920.166-8





6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregociro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrera o periodo de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores âquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual sera sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinicio da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregociro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.







- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de atê 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - prestados por empresas brasileiras;
 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social é que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
 - §1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - §2º O pregoeiro solicitară ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado apos a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23 Após a negociação do preco, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Dona Anesia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Centa - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.926.166-8





7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 7.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaça CE.
- 7.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email—licitação mombaca agmail com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

S. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prêvia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/eeis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu socio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermedio de pessoa jurídica da qual seja socio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Rua Dona Anesia Castelo, 01, Centro, Mombuça - Ceard - CEP. 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





8.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos,
- 8.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações; e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo orgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;







c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicilio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicilio;

e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à divida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011.

III - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo

a. 1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);

a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s).

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a. 1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a. 2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a. 3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

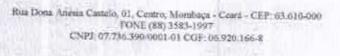
b) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

V - DECLARAÇÕES

 a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste

edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;







c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);

9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste

Edital

9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em lingua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados

e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 12.1.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10. DA PROPOSTA DE PRECO ESCRITA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 horas, devendo obedecer o item 8.3 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.







- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção á Contratada, se for o caso.
- 10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11.1. As ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alinea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alinea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alinea 11.3 do subitem 11.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR ITEM), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor







preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacnomombac adgmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o ôrgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa fisica) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça, na Rua Dona Anesia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, ou através do e-mail licitacioniom baca/ogmail.com

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.







13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo proprio do sistema.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregociro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.
- 14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta.
- 15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à amulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.







15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só

poderà ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Municipio, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Municipio, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.1.1. O licitante vencedor tera o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de

recusa injustificada, ser-lhe-a aplicado o disposto no item 18 deste edital.

17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada devera COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que

atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.3. Încumbiră à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação. 17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.

65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

Rua Dona Anesia Castelo, 01, Centro, Mombuça - Centa - CEP, 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuizo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a

prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção

 II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercicio, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas

demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso

III do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas no item 21.1 e inciso III do item 21.2 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

 I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceara - CEP. 63.610-000

FONI (88) 3383-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.929.166-8





 II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuizo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no item 21.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)/ELEMENTO(S) DE DESPESA(S)/FONTE(S) DE RECURSO(S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1402.08.243.0013.1.107 1402.08.244.0013.2.062	3.3.90.39.00 3.3.90.39.53	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/RECURSOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 19.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.







19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional <u>licitacaomombacao gmail com</u>, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

19.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Codigo Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital sera competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE,

19.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 19 de setembro de 2022.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA Secretaria de Desenvolvimento Social

Run Dona Anásia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 PONE (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SDS-PE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

006/2022SDS-PE - SECRETARIA

Supureul 19

1.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2022 (O FANTÁSTICO MUNDO DA BRINCADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

1.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

TEM	PROJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SEMANA DA CRIANÇA O FANTASTICO MUNDO DA BRINCADEIRA (PSB 1661) 2022	01	SERVIÇO
	Especificação: contratação de 01 profissional animador de festas infantis para comandar jogos e brincadeiras diversa 01 serv. bambolê 10 unid. corda (4 metros cada) 07 unid. amarelinha confeccionada em eva 10 und. elástico com 25 metros a peça 01 unid. aluguel de brinquedos inflaveis 12 und. contratação de 01 profissional artístico especializado em pintura de rosto 05 serv. contratação show artistico infantil 05 unid. locação de som tipo pa com acessórios 01 unid. pipocas 1200 unid. picolê 1200 unid. algodão doce 1200 unid. água em acopinho 1200 unid. saquinhos de guloseimas 1200 unid.		
02	SEMANA DA CRIANÇA O FANTASTICO MUNDO DA BRINCADEIRA (CRIANÇA FELIZ) 2022	01	SERVIÇO
	Especificação: bambolê 10 unid. amarelinha confeccionada em eva 10 unid. aluguel de brinquedos infláveis 04 unid. contratação de 01 profissional artístico especializado em pintura de rosto 04 serv. contratação show artístico infantil 02 unid. pipocas 300 unid.picolé 300 unid. algodão doce 300 unid. água em acopinho 300 unid. saquinhos de guloseimas 300 unid.		
03	SEMANA DA CRIANÇA O FANTÁSTICO MUNDO DA BRINCADEIRA (PSB 1660) 2022	01	SERVIÇO
	Especificação: contratação de 01 profissional animador de festas infantis para comandar jogos e brincadeiras diversa 01 serv. bambolê 10 unid. corda (4 metros cada) 08 unid. amarelinha confeccionada em eva 10 und. elástico com 25 metros a peça 01 unid.		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPI: 07.736.390.0001-01 CGF: 06.920.166-8





Folha No Wante Was Company of the Co

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

aluguel de brinquedos infláveis 12 und contratação de 01 profissional artistico especializado em pintura de rosto 05 serv. contratação show artístico infantil 05 unid locação de som tipo pa com acessórios 01 unid pipocas 1500 unid picolé 1500 unid algodão doce 1500 unid água em acopinho 1500 unid saquinhos de guloseimas 1500 unid decoração da praça 01 serv.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS 2.1. DA JUSTIFICATIVA

A criança é um ser em constante desenvolvimento, de acordo com a concepção piagetiana, o desenvolvimento cognitivo compreende quatro estágios; o sensorio-motor (do nascimento aos 2 anos), o pré-operacional (2 à 7 anos), o estágio das operações concretas (7 à 12 anos) e o estágio das operações formais (dos 12 anos em diante). Logo, cada período é importante para seu desenvolvimento como um todo, para a crescente formação de sua personalidade. Sabe - se que o brincar é uma das principais estratégias que colaboram significativamente para o desenvolvimento das crianças, já que esta prática estimula o desenvolvimento cognitivo, ajuda-as a construir novas descobertas e habilidades, a reconhecer a convivência harmoniosa e os prepara para os desafios de viver. Ao longo do desenvolvimento as crianças vão construindo novas e diferentes competências, no contexto das práticas sociais, que irão lhes permitir compreender e atuar de forma mais ampla no mundo.

Por meio das brincadeiras, as crianças se relacionam com o mundo ativamente, constroem suas experiências, suas vivencias, praticam tomadas de decisões, desenvolvem sua criatividade e autonomia. Assim sendo, a brincadeira é consagrada como atividade essencial ao desenvolvimento infantil, visto que estimula a iniciativa, a criatividade, a inovação, a expressão corporal, o pensamento, a interação, a resolução construtiva de conflitos, a comunicação entre as crianças e possibilita a formação de um cidadão crítico e reflexivo. O brincar permite à criança vivenciar o lúdico e descobrir-se, apreender a realidade, tornando-se capaz de desenvolver seu potencial criativo e reflexivo. Enfim, o brincar promove o desenvolvimento global das crianças.

Nessa perspectiva, a gestão propõe a realização da Semana da Criança 2022

2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

Efetivar o direito de brincar por meio da realização da SEMANA DA CRIANÇA 2022 e possibilitar a conscientização dos pais, responsáveis e a população em geral sobre a importância do brincar na formação e desenvolvimento do ser humano, bem como da preservação do meio ambiente local.

2.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para uma formação de qualidade das crianças mombacense através do estimulo ao desenvolvimento de habilidades e competências por meio da efetivação do direito de brincar;
- Despertar nas crianças a necessidade da preservação do meio ambiente local, em especial das nascentes de água potável para a sobrevivência das futuras gerações;

Rua Dona Anesia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP 63.610-000 PONE (88) 1583-1597 CNPI 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





- Colaborar para a conscientização dos país e/ou responsáveis e da população em geral da importância do brincar, bem como da preservação do meio ambiente local;
- Mobilizar e sensibilizar a sociedade mombacense pelos direitos das crianças ao desenvolvimento integral com justiça social;
- Difundir o Brincar como uma ação extremamente importante para o desenvolvimento integral das crianças;
- Promover na Semana da Criança 2022, o brincar sob todas as suas formas em todos os lugares, em especial na Zona Rural;
- Valorizar a natureza e o potencial turístico local de Mombaça-CE.

3.0 FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de empresa habilitada, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado.
- 3.3. O representante da Secretaria de Assistência Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.5. O exercicio da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Assistência Social e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vicios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.6. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo contrato.
- 3.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vicios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabiveis.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancaria do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaca.





4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

5.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual:

- Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências increntes à execução do contrato;
- 6.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município;

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 7.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Assistência Social, no local a ser prestado o serviço, para representá lo na execução do contrato;
- 7.3. A contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

7.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Edital;

- 7.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 7.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

Run Dona Anésia Cantelo, 61, Centro, Mombaça - Ceard - CEP: 63.610-000 FONE (88) 3583-1997 CNPI: 67.736.390/0001-01 CGF: 66.920.166-8





7.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vinculo empregaticio com a CONTRATANTE;

7.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma

indenização por parte da CONTRATANTE;

7.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos orgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor tecnica.

aplicavel e dentro dos parametros legais exigiveis.

8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

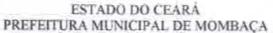
SECRETARIA	UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1402.08.243.0013.1.107 1402.08.244.0013.2.062	3.3.90.39.00 3.3.90.39.53	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/RECURSOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS

Mombaça - CE, 19 de setembro de 2022.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA Secretária de Desenvolvimento Social

Rua Donn Ancaia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceura - CEP: 63,610-000 FONE (88) 3583-1997 CNP3: 07:736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8







ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2022 (O FANTÁSTICO MUNDO DA BRINCADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

ITEM	especificação dos serviços	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	(Conforme Anexo I do Edital)	MÊS			
	VALOR GLO R\$	BAL:			

VALOR TOTAL DA	PROPOSTA: R\$	(POR EXTENSO)
----------------	---------------	---------------

Proponente: Endereço: CNPJ: E-mail: Telefone:

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), de de

Identificação do Rep. Legal Assinatura







ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

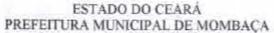
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceara, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de

27/10/1999, publica Constituição Federal, perigoso ou insalubre	la no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, prendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Lei.	ue, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da (UF), de de
DECL	ARANTE
III.II.) 2º Modelo de D	eclaração:
Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefein	ıra Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÔNICO SOCIAL	Nº 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
	DECLARAÇÃO II
de direito, especialmen Mombaça, Estado do elementos dos produ	NA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins nte para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parámetros e los a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua almente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo q	ue, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	(UF), de de
DECL	ARANTE









III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO III

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabiveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração: Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO ELETRÓNICO № 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)
A empresa inscrita no CNPJ nº sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) portadoria) da Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos beneficios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como: () MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(UF), de de
DPCI ADAMES

Rua Dona Anesia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceara - CEP: 63.610-000 FONT (88) 3583-1997 CNPJ: 07.736.390.0001-01 CGF: 06.920.166-8







ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido á Rua

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
COM A EMPRESA , PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA

Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº e CGF, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)
Secretário(a) de, (nacionalidade), (estado civili, (profissão), residente e
domiciliado(a) à Rua/Av, inscrito(a) no CPF sob o nº e Carteira de
Identidade, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro
lado a empresa, com sede a, inscrita no CNPJ sob o nº, e
Inscrição Municipal, representada pelo(a) Sr(") (Representante Legal), inscrito(a) no CPF sob o N" e Carteira de Identidade N°, doravante deportinged de COMPRADA S.
denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de
negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão , o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo Ordenador de Despesas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2022 (O FANTÁSTICO MUNDO DA BRINCADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no qual restou vencedora a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. O valor global do contrato é de R\$(), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. 4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no
IGPM ou outro indice oficial que venha em substituição;



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO





5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as clausulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercicio da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vicios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vicios, defeitos ou incorreções, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os

valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n ° 8.666/93;







8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual:

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de servicos:

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do

presente instrumento, perante à CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrencia relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas:

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à

execução do Contrato:

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no

local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada è responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciario, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vinculo empregaticio com a CONTRATANTE, bem como providencias quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por

parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)





Folha Nº 106 St.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter

técnico, hipótèse em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo

fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

 a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

 II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

> a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercicio, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

> b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercicio, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

> c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercicio, pela recusa em corrigir qualquer produto/servi
> ço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;







III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.7. A licitante adjudicatăria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuizo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. 10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra, não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra/serviços nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;







11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada,

impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabiveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de da-lo por rescindido mediante

notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigaveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante previa e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

 As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s);

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

CONTRATADO(A)

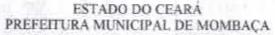
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

	Mombaça - CE, _	de	de 202
SECRETARIA			
CONTRATANTE			









ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2022SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EMPRESA VENCEDORA:

		UNIT.	TOTAL
		R\$	R\$
ENDING THE PARTY			
	VALOR	VALOR GLOBAL:	VALOR GLORAL.

